

Quilombo/SC, 19 de fevereiro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CÂNDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 024/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS**

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente Projeto de Lei que estamos encaminhando através do presente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, submetê-lo respeitosamente à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei solicita ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2025, na seguinte ação:

**2.056 – INCENTIVOS DO PROGRAMA PORTERIA A DENTRO/AGRICULTURA
2.061 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU;**

A referida abertura de Crédito Suplementar Especial, será no montante total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) afim de suplementar o orçamento do município para repasse de incentivo financeiro aos munícipes que se habilitaram em conformidade com a Lei Municipal n. 3.014 de 26 de outubro de 2022, a qual institui o programa de incentivo à habitação, desenvolvimento urbano, rural e infraestrutura básica de lotes/imóveis urbanos e rurais no município de quilombo.

Foi previsto no orçamento de 2025, tais valores, porém com o Elemento de Despesa 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas, em acordo com o art. 30 da Instrução Normativa n. TC-14/2012 do TCE.

Porém, no dia 02/12/2024 o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) publicou o arquivo Natureza de Despesa, optando para adequar-se em semelhança ao utilizado pela STN, aonde o Tribunal de Contas passará a impedir, através do e-SFINGE on-line, a recepção de empenhos orçamentários que possuam elementos de despesa incompatíveis com grupos de natureza de despesa previstos para 2025.

Com isso, os possíveis repasses na forma de incentivos a Pessoas Físicas sofreram alterações, sendo tratado como o Elemento de Despesa 3.3.60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos.

Portando para a correta contabilização e execução orçamentária, se faz necessário remanejar o saldo orçamentário para o Elemento de Despesa correto.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



JAKSON NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº/2025 – DE DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares especiais no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2025, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.182 de 13 de novembro de 2024, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		27
Ação	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(172)	Transf. a Instit. Privadas – 3.3.60	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Valor Total R\$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão rural		606
Programa	PORTEIRA ADENTRO		29
Ação	INCENTIVOS DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO/AGRICULTURA		2.056
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(173)	Transf. a Instit. Privadas – 3.3.50	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
Valor Total R\$:			500.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares especiais, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.182/2023 de 13 de novembro de 2024, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		27
Ação	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(160)	Transf. a Instit. Privadas – 3.3.50	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Valor Total R\$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão rural		606
Programa	PORTEIRA ADENTRO		29
Ação	INCENTIVOS DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO/AGRICULTURA		2.056

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(139)	Transf. a Instit. Privadas – 3.3.50	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
Valor Total R\$:			500.000,00

Art.3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.



Handwritten signature of Jaksom Natal Castelli.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

